

Deliberação n.º 15/Eleições Municipais/2020

Plenário de 04 de setembro de 2020

Assunto: Disponibilização pelas CRES da lista de transferência dos eleitores aos Delegados dos partidos políticos

Considerando que, por força do Calendário Eleitoral das Eleições Gerais dos Titulares dos Órgãos Municipais de 2020, o prazo de exposição e reclamação dos cadernos de recenseamento termina amanhã, dia 05 de setembro de 2020;

Considerando que, a Comissão Nacional de Eleições (CNE) tomou conhecimento que nem todas as Comissões de Recenseamento Eleitoral disponibilizaram informações sobre as transferências de eleitores para os respectivos eleitores aos delegados dos partidos políticos;

A Comissão Nacional de Eleições, com vista a salvaguardar a transparência do recenseamento e a credibilidade do caderno de recenseamento, e ao abrigo do disposto nas als. *d)* e *e)* do n.º 1 do art. 18º do Código Eleitoral, determina que todas as Comissões de Recenseamento devem disponibilizar a lista das transferências de eleitores para os respectivos Concelhos, relativa ao ano de 2020, a todos os delegados dos partidos políticos, nos termos do art. 51º, n.º 5 do CE.

Notifique-se a todas as Comissões de Recenseamento Eleitoral para cumprimento imediato.

Os Membros da CNE,



Maria do Rosario Lopes Pereira Gonçalves



Amadeu Luiz António Barbosa



Comissão
Nacional de Eleições

Elba Helena Rocha Pires

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

Afonso Tavares Pereira